



**AVISO Nº 029/2024** - Republicação do Edital nº 015/2024, referente ao Aviso nº 017/2024, publicado no DOE de 12/03/2024 - Processo de homologação ao auxílio financeiro em atendimento ao Regime de Alternância, vinculado ao Programa de Bolsa Auxílio Estudantil 2024 da UNEB, que, especificamente, atenderá aos estudantes vinculados aos Cursos de Bacharelados em Agroecologia e Engenharia de Aquicultura, com alterações disponíveis em [www.selecao.uneb.br/editais2024](http://www.selecao.uneb.br/editais2024).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 1º de abril de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
Reitora

## Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

### EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48 da Lei nº 8532 de 02 de dezembro de 2002 e na RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 174/2011, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e em conformidade com a Resolução nº 440/2023 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração COPE/SAEB, constante no processo SEI nº 071.6321.2023.0020536-20, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 07 de outubro de 2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Visitante, classe correspondente a de Professor Adjunto, para atuação em Programas de Pós- Graduação da UEFS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, de acordo ainda com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, consoante às normas contidas neste Edital.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para a função de Professor Visitante, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

1.2 O Programa de Pós-Graduação, o Departamento de lotação, o projeto/linha de pesquisa, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (perfil) constam no **Anexo I** deste edital.

1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma única etapa, Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária descrita no item 3 deste Edital. As informações pertinentes à Seleção Pública estarão disponíveis ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Magnífica Reitora da UEFS.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado especificado no **Anexo I** do presente Edital para cada Programa de Pós- Graduação que enumera, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que não ultrapasse o prazo máximo total de 72 (setenta e dois) meses, nos termos da Lei nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.

1.7 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.8 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste Edital.

1.9 O Processo Seletivo será coordenado e supervisionado pela Comissão do Seleção Professor Visitante, portaria n. 086/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 10 de outubro de 2023, obedecidas as normas deste Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertado o total de 03 (três) vagas para a função temporária de Professor Visitante, Classe correspondente à de Professor Adjunto/nível A/40 H/dedicação exclusiva, distribuídas por Programa/Departamento e Projeto/Linha de Pesquisa, conforme quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

2.2 Na inscrição, deverá o candidato indicar o Programa/Departamento e Projeto/ Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I do Edital.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR VISITANTE

3.1 **REQUISITOS:** ser portador do título de Doutor ou ter perfil equivalente, e ter produção científica, filosófica e/ou artística reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de propiciar avanços no conhecimento correspondente.

3.2 **2 ATRIBUIÇÕES:** desenvolver ações de ensino, pesquisa e/ou extensão consideradas relevantes para a instituição; reforçar os diversos cursos e programas de pós-graduação institucionais, visando o desenvolvimento artístico, científico, tecnológico e a produção cultural, literária, filosófica e artística; favorecer o intercâmbio artístico, científico, cultural e técnico de docentes da UEFS com seus pares pertencentes a outras instituições de ensino e pesquisas em nível local, regional, nacional e internacional.

3.3 **REMUNERAÇÃO:** O valor básico dos vencimentos do Professor Visitante corresponde ao cargo de Professor Adjunto 40 H/dedicação exclusiva/ nível A, constante na tabela que compõe o Anexo X da Lei Estadual 14.565 de 16/05/2023, Publicada no DOE de 17/05/2023, acrescido dos reajustes ocorridos no período, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente.

3.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais/dedicação exclusiva.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

4.1 O/a candidato/a aprovado/a no Processo de Seleção Pública de que trata este Edital, será contratado/a se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:

a) ser aprovado/a e classificado/a nesta Seleção Pública, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa declarada no ato da inscrição;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de aprovado/a brasileiro/a;

e) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994;

g) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme art. 253 da Lei nº 6677/94 c/c art. 37, I da Constituição Federal;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

j) não ter perdido cargo eletivo, o governador e o/ou vice-governador do Estado e o prefeito e/ou o vice- prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético- profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

q) cumprir as determinações deste Edital;

r) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;

s) possuir a formação exigida constante no Anexo I deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.6 O candidato deverá se inscrever exclusivamente, via internet, através da página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>, no período de 08h00min de 11 de abril de 2024 até às 10h00min de 06 de maio de 2024 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer.

5.6.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de inscrição e assinalar todos os campos.

5.6.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.6.4 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.6 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.6.5 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.

5.6.6 Cada candidato só poderá concorrer a uma única projeto/linha de pesquisa.

5.7 Após a inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos listados no item 7 deste Edital, em arquivo único, na ordem descrita no item 7, via e-mail para Comissão da Seleção de Professor Visitante até 23h59min do último dia de inscrição ([comissaovisitanteuefs@gmail.com](mailto:comissaovisitanteuefs@gmail.com))

5.7.1 O assunto do e-mail deve conter o nome completo do candidato seguido do texto "Inscrição Professor Visitante - Programa/Projeto" (Exemplo: "ALAN TURING - "Inscrição Professor Visitante- PPGRGV/ Conservação e uso de recursos genéticos vegetais para a agricultura familiar").

5.8 As inscrições serão homologadas pela comissão de Seleção Professor Visitante.

## 6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

a) O valor da taxa de inscrição para a Seleção é de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

b) O pagamento deverá ser realizado até o dia 06 de maio 2024, mediante boleto bancário obtido na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>

c) Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX, depósito bancário (ainda que identificados) e agendamentos de pagamentos.

d) Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública para Professor Visitante, por conveniência da Administração.

### 6.1 Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

6.1.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, ter realizado sua inscrição no período indicado no cronograma (Anexo V), no qual deverá se enquadrar nas seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, estar com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

b) ser servidor/a efetivo/a e/ou temporário/a da UEFS, nos termos da Resolução CONSEPE nº 072/2023.

6.1.2 Para comprovar a condição acima, o/a candidato/a deverá estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, estar com este atualizado e realizar o *upload*, no sistema de inscrição, do comprovante de cadastro fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Em se tratando de servidores/as efetivos/as e/ou temporários/as da UEFS, deverá ser informado o número da matrícula funcional, conforme Sistema RH Bahia.

6.1.3 A UEFS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição. Os dados informados pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico ou no Sistema RH Bahia, conforme o caso.

6.1.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não realizar o *upload* do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado;
- não indicar o número de matrícula no formulário de inscrição, no caso de servidores da UEFS;
- realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.1.5 As informações prestadas no requerimento de isenção e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão da Seleção Pública.

6.1.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.1.7 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.9 O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá dar continuidade a efetivação da inscrição observando disposto no item 5 "das Inscrições", em sua totalidade.

6.1.10 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6, alíneas "a, b, c e d", deste Edital.

6.1.11 Constatada a irregularidade, a inscrição do/a candidato/a será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12 Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados na data indicada no Cronograma, Anexo V deste Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item 6 (não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento);

c) Plano de Trabalho (no máximo 15 páginas), conforme Barema I, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>;

d) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação de duração plena, em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da Colação de Grau;

e) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu nível doutorado ou Ata de defesa da tese de doutorado, devidamente carimbados e assinados pela autoridade competente, recomendado pela Capes, quando for o caso;

f) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certificado de quitação com a justiça eleitoral;

g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino até 45 anos;

h) Currículo Lattes (versão completa em PDF), com itens de avaliação devidamente comprovados na ordem do Barema II (Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas), Barema III (Programa de Pós- Graduação em Modelagem em Ciências da Terra e do Ambiente), Barema IV (Programa de Pós- Graduação em Recursos Genéticos vegetais) e Barema V (Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial). Os respectivos Baresmas encontram-se disponíveis na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>;

i) Termo de Autodeclaração (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da Seleção, conforme determinado no item 8;

j) Em se tratando de candidatos inscrito na condição de pessoa com deficiência, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

k) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, na forma do item 12.3, alínea "c" deste Edital, anexar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

7.1 A não entrega de qualquer item da documentação implicará na não homologação da inscrição.

7.2 Não é necessário a autenticação de documentos.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos na função de Professor Visitante (Anexo I), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

8.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para o projeto/linha de pesquisa, além daquelas já previstas no presente Edital.

8.1.4 Os candidatos que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos negros deverão assinalar a opção correspondente na ficha de inscrição e anexar o termo de autodeclaração (Anexo III) conforme documentação exigida no item 7.

8.2 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

8.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.2.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

8.2.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e serão convocados(as) por edital específico para este fim a ser disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>.

8.2.4 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

8.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e, na hipótese da autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a não mais concorrerá às vagas reservadas para candidatos/as negros/as, permanecendo no certame, exclusivamente, pela ampla concorrência.

8.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes (Anexo I) ou das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, desde sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

9.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

9.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/projeto/linhas de pesquisa com a deficiência de que são portadoras.

9.5 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

9.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Plano de Trabalho e Análise Curricular.

9.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

9.8.1 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

9.8.2 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta seleção.

9.8.3 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

9.8.4 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

9.9 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final da seleção, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.10 Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada mediante ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido por uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho).

9.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.12 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

**10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROJETO/LINHA DE PESQUISA**

10.1 Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre os Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa, a distribuição das vagas reservadas aos/candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado provisório, por meio de classificação em Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência.

10.2 As Listas Únicas Gerais serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre os Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa presentes no edital.

10.3 Após a publicação das Listas Únicas Gerais, caberá recurso na forma do item 13 deste Edital.

10.4 Nas Listas Únicas Gerais os/as candidatos/as negros/as e com deficiência, respectivamente, serão reclassificados, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa.

10.5 A convocação dos/as candidatos/as negros/as e deficientes se dará obedecendo a classificação constante na Lista Geral Única respectiva e o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas na Tabela 1 deste Edital.

10.6 Caso tenha mais de um/a candidato/a negro/a para um mesmo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as negros/as, apenas a/o melhor classificado/a no Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa será convocado/a, sendo os demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas/matérias/componentes curriculares.

10.7 Caso tenha mais de um candidato/a deficiente para um mesmo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência, apenas a/o melhor classificada/o no Programa/

Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas/matérias/componentes curriculares.

10.8 À medida que o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para o próximo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa da Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e candidatos/as deficientes, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa do/a candidato/a.

10.9 Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas Gerais de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 12 deste Edital.

10.10 Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas Gerais terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma área/matéria/componente curricular.

10.11 Caso não haja mais Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.

10.12 Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.13 No Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa em que não haja candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência.

10.14 A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência e aos/as candidatos/as negros/as.

10.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor Visitante.

**11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PLANO DE TRABALHO**

11.1 A Avaliação Curricular e do Plano de Trabalho serão realizados pela Banca Examinadora referida no subitem 10.5 deste edital, através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição obrigatório e dos documentos apresentados conforme item 7 deste Edital.

11.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e respectivos pesos para as notas:

a) Análise do currículo (60%): a análise do currículo do candidato utilizará um conjunto de critérios objetivos (Baremas II, III, IV e V disponibilizados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>, com pontuação específica, que conferirá uma nota final neste quesito ao candidato;

b) Plano de trabalho (40%): a análise do plano de trabalho será realizada conforme os critérios descritos no Barema I disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>;

c) A nota final do processo seletivo será calculada pela seguinte fórmula:

Nota do candidato = Currículo (pontuação aproveitada) (x 0,6) + Nota Plano de trabalho (x 0,4)

d) O candidato que não obtiver média 7,0 no final da seleção será desclassificado, sendo eliminado do certame.

11.3 A pontuação relativa a experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com o Baremas II, III, IV e V.

11.3.1 Em cada requisito da Avaliação Curricular será computada apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo item.

11.3.2 Para fins da Avaliação Curricular, cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a utilização de um mesmo título para pontuação em mais de um Requisito/Item.

11.4 A Comissão divulgará, através da página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, por ordem de classificação, em cada Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa, de acordo com a pontuação obtida, conforme Cronograma Provisório constante no Anexo V deste Edital.

11.5 A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Programa de Pós-Graduação cuja vaga está sendo oferecida. A composição da banca examinadora será divulgada no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/> com antecedência mínima de 07 dias antes da realização do processo seletivo. Em caso de conflito de interesse de algum membro (Anexo IV), o mesmo será afastado da banca examinadora.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

12.1 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular e Plano de Trabalho, na forma do item 11.2 deste Edital.

12.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e aos candidatos com deficiência.

12.3 Na hipótese de igualdade de nota final, a banca examinadora adotará os seguintes critérios:

a) obtiver maior nota na Avaliação Curricular;

b) obtiver maior nota no item Produção Bibliográfica e Técnica da Avaliação Curricular;

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;

d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.

12.4 Conforme o cronograma provisório constante do Anexo V deste Edital, será divulgado o Resultado Provisório dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho até o dia 07 de junho de 2024 na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/> sendo que o candidato poderá interpor recurso via e-mail da comissão ([comissaovisitanteuefs@gmail.com](mailto:comissaovisitanteuefs@gmail.com)).

**13. DOS RECURSOS**

13.1 Será admitido recurso quanto:

- Homologação da inscrição/isenção da taxa de inscrição;
- A divulgação do Resultado Provisório e Resultado da Heteroidentificação Racial.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

13.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.4 O candidato deverá enviar o recurso assinado, digitalizado, exclusivamente, por e-mail (comissaovisitanteuefs@gmail.com) para a comissão de seleção Professor Visitante, dentro do prazo para sua interposição, devendo constar o telefone e e-mail do candidato. Em se tratando de recurso quanto ao resultado da Heteroidentificação Racial, deverá seguir as orientações constantes em Edital Específico.

13.4.1 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do seu envio eletrônico, sendo rejeitado recurso enviado fora do prazo.

13.5 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>, onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

14.1.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

- Lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;
- Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos negros habilitados;
- Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos deficientes habilitados.

14.2 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

14.3 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista do resultado final.

**15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a será convocado/a dentro dos limites das vagas previstas no Anexo I deste Edital, através de publicação no DOE.

15.2 A reserva de vagas será aplicada durante todo o período de validade da seleção e na hipótese de surgimento de novas vagas para os Programas/Departamentos/Projetos/Linhas de Pesquisa, além daquelas previstas, conforme disposto no Artigo 2º, § 1º e § 2º do Decreto nº 15.353, de 07 de agosto de 2014.

15.3 O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), no período indicado no ato convocatório, para a entrega das documentações (originais e fotocópias) deste edital (item 16).

15.4 Caso o/a candidato/a habilitado/a e convocado/a não se apresente no período estabelecido, perderá o direito à vaga e será convocado/a o/a próximo/a candidato/a habilitado/a por ordem de classificação.

15.5 Nos casos dos/as candidatas/as que possuem títulos de pós-graduação emitidos no exterior, é indispensável, no ato da convocação, a apresentação do documento de revalidação do diploma por instituições credenciadas no país.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Publicado o resultado e após convocação do/a candidato/a para entrega de documentos, seguir-se-á a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, pelo prazo determinado neste Edital (Anexo I), podendo ser renovado, a critério da Instituição, pelo prazo máximo estipulado pela Lei nº 6.677/1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.992/2001.

16.2 O valor básico do vencimento do Professor/a Visitante é o correspondente ao cargo de Professor Adjunto, nível A, constante no item 3.3 deste Edital, conforme Lei Estadual nº 14.565, de 16 de maio de 2023, publicada no DOE de 17 de maio de 2023, ao qual deverão ser incorporadas as vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei.

16.3 O/A Professor/a Visitante poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002.

16.4 Poderá haver o acréscimo na remuneração, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte, caso requerido pelo/a Professor/a Visitante durante o procedimento classificatório.

16.5 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

16.6 O/A candidato/a convocado/a não poderá acumular cargos públicos, exceto os casos previstos na Lei nº 6.677/1994. Caso o/a candidato/a tenha tal impedimento, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a imediatamente classificado/a.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - REDA / PROFESSOR VISITANTE**

FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GRH:

- Informações cadastrais

FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não é necessário autenticação):

- 01 foto 3x4;

- Carteira de Identidade - exclusivamente o RG;

- CPF;

- Comprovação vacinal COVID-19;

- Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: [www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral](http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral) (o comprovante de justificativa não será aceito);

- Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO até 45 anos);

- Comprovante de Residência atual em nome do (a) candidato (a);

- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores;

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);

- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal)/PASEP (Banco do Brasil)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 01 Via do Currículo *Lattes* atualizado (não serão necessárias comprovações);

- Diploma de Graduação e Pós-Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, e de Certificado de conclusão de Pós-Graduação, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública;

- Carteira do Órgão de Classe;

- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pelas justiças dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos.

• Estadual: [www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp)

• Federal: [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

• Militar: [www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa), (inclusive para os candidatos do sexo feminino);

• Crime Eleitoral: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)

• Improbidade Administrativa: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido).

php

• Folhas de Antecedentes fornecidas por:

• Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, 06 (seis) meses;

• Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

- Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) OU Ato de Exoneração ou Cópia do Requerimento de Exoneração do cargo Público para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da Lei Estadual n. 6.677/1994 e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS (laudos e resultados digitados, em papel timbrado):

• Hemograma;

• Glicemia;

• Sumário de urina;

• Parasitológico de fezes;

• Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);

• Raio X do tórax (PA), com laudo;

• Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);

• PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);

• Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);

• Videolaringoscopia (para professores);

• Audiometria para professores). Observações:

a) O candidato deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato.

O ASO (original), deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação;

b) O candidato também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos.

PARA ESTRANGEIROS:

- Cédula de Identidade do Estrangeiro;

- Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

- Certificado de proficiência na Língua Portuguesa.

16.7 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

16.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados ou não comprovar a autenticidade dos documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

16.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

16.10 As cópias dos documentos exigidos terão a autenticidade atestada por servidor público, mediante a apresentação do original, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>

17.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).



17.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia ou no site da UEFS (http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/) de acordo com o cronograma do anexo V deste Edital.

17.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

17.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.9 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

17.10 A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.

17.11 A UEFS não se responsabiliza por documentações e/ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

17.13 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

17.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.15 O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com a Ata da defesa da tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso.

17.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

17.17 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

17.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Consepe.

Feira de Santana, 01 de abril de 2024.

AMALI DE ANGELIS MUSSI - REITORA

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024 QUADROS DE VAGAS

Quadro 1. Descrição do cargo e número de vagas de Ampla Concorrência (AC), vagas para as pessoas autodeclaradas Negras e as vagas para as Pessoas com Deficiência

Table with 5 columns: Cargo, Vagas de Ampla Concorrência, Vagas reservadas para Negros\*, Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência \*\*, TOTAL\*\*\*. Row 1: Professor Visitante, 02, 01, 00, 03.

(\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (\*\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores. (\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência.

Quadro 2. Descrição das Vagas para Professor Visitantes por Programa de Pós-Graduação

Table with 5 columns: Programa/ Departamento, Projeto/ Linha de Pesquisa, Perfil, Total Vagas, Regime de Trabalho/ Período Contratação. Row 1: a. Graduação em Farmácia ou área afins, com doutorado em Ciências Farmacêuticas ou área afins.

Table with 5 columns: Programa, Descrição, Requisitos, Vagas, Dedicção. Rows include: Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), Programa de Pós-Graduação em Modelagem em Ciências da Terra e do Ambiente (PPGM), Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLAN TERR), and Programa de Pós-Graduação em Agricultura Familiar Sustentável.

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº..., protocolo de inscrição nº..., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de professor visitante da Universidade Estadual de Feira de Santana, edital nº /2024, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando) ( ) Recurso do não deferimento da isenção da taxa de inscrição ou da inscrição ( ) Recurso do resultado provisório

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:



..... Feira de Santana, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu ..... CPF ....., inscrito para a Seleção para Professor Visitante - Edital nº ...../2024, do Programa de Pós-Graduação, do Departamento de....., declaro ser negro (a) de cor preta ou parda conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas, por meio de reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, conforme Lei nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.353 de 08/08/2014 de acordo com os critérios e procedimentos na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade da seleção de acordo com §2º do art. 8º, que ensejem a aplicação do dispositivo legal indicado. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativamente no caso de constatação de declaração falsa conforme §3º art. 3º do Decreto.

Feira de Santana, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Banca Examinadora)**

Eu, (nome), (nacionalidade), (profissão), residente à (residência), membro da Comissão Examinadora do processo seletivo para professor visitante REDA aberto pela Universidade Estadual de Feira de Santana, referente ao Edital nº 01/2022, DECLARO que:

- a. não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b. não fui orientador(a), co-orientador(a) em cursos de graduação ou de pós-graduação, e nem supervisor(a) de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos;
- c. não sou sócio (a) de nenhum dos candidatos (as) em atividade profissional;
- d. não integrei grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com os(as) candidatos(as) nos últimos cinco (05) anos;
- e. não fui co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com os (as) candidatos(as) nos últimos 5 (cinco) anos
- f. desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro (a) da banca examinadora;
- g. atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

Neste sentido, assumo compromisso junto à Universidade Estadual de Feira de Santana em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.

Feira de Santana, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do(a) membro da Comissão Examinadora

**ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2024 CRONOGRAMA**

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
02/04/2024	-	Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br
04/04/2024 a 05/04/2024	08h00min de 04/04/2024 até às 23h59min de 05/04/2024	Impugnação do Edital	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
11/04/2024	08h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
11/04/2024	08h00min	Início do Envio de Documentos	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
11/04/2024 a 15/04/2024	08h00min de 11/04/2024 até às 23h59min de 15/04/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
17/04/2024	-	Resultado das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/

23/04/2024 a 24/04/2024	08h00min de 23/04/2024 até às 23h59min de 24/04/2024	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
29/04/2024	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
06/05/2024	10h00min	Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
06/05/2024	-	Último dia para Pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária
06/05/2024	23h59min de 06/05/2024	Último dia para envio da documentação por e-mail	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
Até 13/05/2024	-	Publicação da homologação das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
14/05/2024 a 15/05/2024	08h00min de 14/05/2024 até às 23h59min de 15/05/2024	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
20/05/2024	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
22/05/2024 a 27/05/2024	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
23/05/2024	-	Publicação da composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
24/05/2024 a 27/05/2024	08h00min de 24/05/2024 até às 23h59min de 27/05/2024	Impugnação das Bancas Examinadoras	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
28/05/2024 a 29/05/2024	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Procedimento de heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
29/05/2024	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Publicação do Resultado Provisório da heteroidentificação	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
31/05/2024 a 04/06/2024	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Período para interposição de recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
03/06/2024 a 07/06/2024	A ser definido pelos Programas	Período para realização do Processo Seletivo	Programas de Pós-Graduação
06/06/2024	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação	Presencial - UEFS (Conforme Edital de Procedimento de Heteroidentificação)
07/06/2024	-	Publicação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
11/06/2024	-	Publicação do Resultado Provisório do Processo Seletivo	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
12/06/2024 a 13/06/2024	08h00min de 10/06/2024 até às 23h59min de 11/06/2024	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório do Processo Seletivo	e-mail: comissaovisitanteuefs@gmail.com
17/06/2024	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao Resultado Provisório	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/
até 28/06/2024	-	Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br